



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº. 005/2016

**Súmula:** Promove alterações, exclusões e adição em dispositivos e anexos da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jataizinho)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** O Art. 12 e seu § 1º, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, da Câmara Municipal de Jataizinho), passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. Os vencimentos mensais dos cargos estão estabelecidos em moeda corrente, conforme definido em lei específica.*

*§ 1º. Os reajustes dos valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos ocorrerão anualmente, no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ou outro que o substitua, do período de janeiro a dezembro do ano anterior da concessão.”*

**Art. 2º.** O Art. 17, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Este título define o Quadro de Cargos em Comissão, seu pessoal, estrutura e vagas, conforme Anexo I.”*

**Art. 3º.** O Art. 18, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. Aos ocupantes de cargos em comissão, lei específica definirá os seus vencimentos.”*

**Art. 4º.** O Inciso I, do Art. 23, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23. (...)*

*I - Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e Carreiras;”*

**Art. 5º.** Exclui os Incisos II e III, do Art. 23, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

*Estado do Paraná*

**Art. 6º.** O Anexo I, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004 (PCCV), passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I, desta Resolução, unificando-se as tabelas de cargos efetivos e comissionados, mantendo-se os cargos atualmente existentes.

§ 1º. A carga horário semanal do cargo de Agente de Serviços Operacionais passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º. Acrescenta-se carga horária semanal aos cargos em comissão, conforme abaixo discriminado:

I - Assessor Jurídico da Presidência: 20 (vinte) horas semanais; e

II - Diretor Executivo da Câmara: 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

**-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-**

*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## Anexo I

### Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e Carreiras

CARGO				CARREIRA				
<b>EFETIVOS</b>								
Título	Código	Jornada Semanal	Quantidade de Cargos	NÍVEL				REFERÊNCIA POR NÍVEL
Agente de Serviços Operacionais	AgSeOp	20	02	I	II	III	IV	1 a 40
Assistente de Administração	AssAdm	40	01	II	III	IV	V	1 a 40
Agente Legislativo	AgLeg	40	02	IV	V	VI	--	1 a 40
Contador	Cont	35	01	IV	V	VI	--	1 a 40
Advogado	Adv	20	01	IV	V	VI	--	1 a 40
<b>COMISSIONADOS</b>								
Título	Código	Jornada Semanal	Quantidade de Cargos					
Assessor Jurídico da Presidência	AJP	20	01					
Diretor Executivo da Câmara	DEC	40	01					